



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO FEFD Nº 004/2025

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado,

RESOLVE:

Do objeto

Art. 1º – A presente Resolução regulamenta o formato, a orientação, a apresentação pública, a banca avaliadora, a entrega da versão final e o depósito no Repositório Institucional do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado – ofertados pela Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Parágrafo único. O desenvolvimento e aprovação de um TCC, no formato definido nesta resolução, é condição obrigatória para a integralização curricular do curso, grau Licenciatura ou bacharelado.

Das disposições gerais

Art. 2º – O núcleo de conhecimento “Pesquisa e Prática Profissional” do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Educação Física compreende dentre outras, as disciplinas específicas:

- I – Introdução ao Pensamento Científico;
- II – Pesquisa em Educação Física;
- III – Projeto de Monografia;
- IV – Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Essas disciplinas, articuladas ao percurso formativo de estudante – especialmente por meio da participação em grupos e laboratórios de pesquisa, projetos de iniciação científica e eventos acadêmico-científicos – asseguram uma formação sólida em pesquisa, integrada ao tripé ensino–pesquisa–extensão.

Dos formatos aceitos para o TCC

Art. 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso, poderá assumir um dos seguintes formatos:

- I – **Monografia:** trabalho acadêmico-científico, individual de natureza monográfica, sobre tema relacionado à Educação Física, que apresente os elementos essenciais de um estudo: problema, objetivos, metodologia e resultados;
- II – **Artigo e/ou capítulo de livro:** texto redigido no processo formativo, conforme as normas de um periódico científico, do livro ou do congresso sendo este último apresentado em congressos de entidades científicas e publicado em anais no qual o(a) estudante deverá figurar como primeiro(a) autor(a);
- III – **Relatório de atividades acadêmicas:** relatório descritivo, reflexivo e analítico, individual com protagonista do(a) estudante, sobre o processo e o desenvolvimento de projetos ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou estágios realizados durante o percurso formativo;
- IV – **Memorial acadêmico:** texto individual com protagonista do(a) estudante descritivo, reflexivo e crítico sobre a trajetória acadêmica, analisando experiências, aprendizagens e desafios enfrentados ao longo da formação.

Parágrafo único. Em caso de reingresso no curso para obtenção de título em outro grau (Licenciatura ou Bacharelado), será obrigatória a realização de novo TCC, em conformidade com as diretrizes estabelecidas

nesta Resolução.

Da orientação

Art. 4º – O TCC deverá ser desenvolvido sob a orientação de docente em atividade ou aposentado(a) da UFG.

Parágrafo único. Será admitido orientador(a) externo(a) a UFG desde que docente ou estudante de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com matrícula ativa ou encerrada nos últimos 24 meses.

Da apresentação pública

Art. 5º – A apresentação pública do TCC deverá observar os seguintes critérios:

I – tempo de exposição: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos;

II – tempo de arguição: cada membro da banca examinadora disporá de igual tempo para suas considerações e questionamentos;

III – a definição do dia e horário da apresentação deverá ser acordada entre o(a) estudante, o(a) orientador(a) e o(a) professor(a) da disciplina de TCC.

Da banca avaliadora

Art. 6º – A banca avaliadora será composta por:

I – o(a) orientador(a), que atuará como presidente e realizará a avaliação preliminar, autorizando a apresentação pública;

II – Por mais dois avaliadores(as) ou, excepcionalmente, mais um(a) avaliador(a) com o mínimo Graduação.

Parágrafo único. Entre os membros da banca avaliadora, deverá haver, obrigatoriamente, pelo menos um(a) docente da FEFD, excluído(a) dessa contagem o(a) orientador(a).

Art. 7º – A avaliação do TCC resultará em **aprovação** ou **reprovação**.

§ 1º Em caso de reprovação, o(a) estudante deverá reapresentar o trabalho em nova data definida pelo(a) professor(a) da disciplina de TCC.

§ 2º Em caso de aprovação, o(a) estudante deverá realizar as correções indicadas e entregar a versão final no prazo estipulado.

Das Formatação

Art. 8º – O TCC deverá seguir a formatação a seguir:

I – **Monografia, Relatório de Atividades Acadêmicas e Memorial Acadêmico**, deverão ser observadas as normas da **ABNT**.

II – **Artigo Científico**, deverá considerar as normas do periódico em que o artigo foi publicado ou no qual se pretende publicar.

Parágrafo único. Em todos os formatos, a formatação dos elementos pré-textuais deverá seguir o **template oficial de TCC** disponibilizado no site da FEFD.

Do Comitê de Ética em Pesquisa

Art. 9º – Pesquisas que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos, animais ou material biológico deverão, quando necessário, ser submetidas e aprovadas pelo **Comitê de Ética em Pesquisa**, conforme a legislação vigente.

Da entrega da versão final

Art. 10º – A versão final do TCC, bem como os demais documentos exigidos, deverão ser entregues conforme as orientações disponíveis no site da FEFD e as instruções do(a) professor(a) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Do arquivamento no Repositório Institucional da UFG

Art. 11 – O TCC aprovado deverá ser depositado no **Repositório Institucional da UFG**, seguindo as normas e orientações da Universidade.

Das disposições finais

Art. 12 – Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela **Coordenação do Curso de Educação Física** da FEFD/UFG.

Goiânia, 04 de novembro de 2025.

Prof. Mário Hebling Campos

- Diretor -



Documento assinado eletronicamente por **Mario Hebling Campos, Diretor**, em 04/11/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5762046** e o código CRC **79FC2CE6**.